



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2023

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
CURSO DE PEDAGOGIA DA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FaE)
BIÊNIO 2023-2024**

A Comissão Eleitoral definida pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFCAT, designada pela PORTARIA Nº 76 de doze de janeiro de 2023 - FaE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que será realizada Eleição para a composição do cargo de Coordenador/a e Vice-coordenador/a do curso de Pedagogia da FaE-UFCAT, conforme o REGIMENTO GERAL da presente universidade.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever:

a) **Servidores docentes federais efetivos**, integrantes da carreira do magistério superior da FaE - UFCAT, que estiverem no exercício de suas funções, vinculados ao núcleo de docentes do curso em questão, ficando excluídos os docentes do quadro municipal e aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

1.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar os nomes dos candidatos à representação de **Coordenador/a** e **Vice-coordenador/a**, e realizar-se-ão em formulário específico, que será disponibilizado online (<https://forms.gle/TZEPG1BzMzqXC8Pv7>) no período de 23 a 30/01/2023.

1.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para os cargos citados acima;

1.4. As homologações das inscrições serão publicadas no site da UFCAT-FaE (<https://educacao.catalao.ufg.br/>) no dia 31/01/2023. A cada chapa será atribuído um número de inscrição, sendo este sorteado pela Comissão Eleitoral;

1.5. Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail janainakarla@ufcat.edu.br até as 18 horas do dia 01/02/2023;

1.6. O resultado do julgamento dos recursos das chapas será divulgado no dia 02/02/2023

no site da UFCAT-FaE (<https://educacao.catalao.ufg.br/>).

1.7. O candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição, no dia da votação, deverá enviar à comissão eleitoral, através do e-mail janainakarla@ufcat.edu.br uma foto digital do rosto, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels, até o dia 03/02/2023.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. A composição de concorrência ao pleito será composta pela Chapa formada por um candidato a Coordenador e Vice-coordenador.

2.2. Os cargos disponíveis para eleição na FaE, serão:

a) **Coordenador/a** (representantes docentes federais efetivos FaE) – 1 (uma) vaga;

b) **Vice-coordenador/a** (representantes docentes federais efetivos FaE) – 1 (uma) vaga.

2.3. A chapa mais votada terá um mandato de dois anos, a contar da data da posse.

3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

3.1. A participação dos três segmentos, Docentes (federais e municipais), Técnico-administrativos em Educação (federais e municipais) e Discentes, com os seguintes pesos para apuração dos votos: docentes corresponderão a 70% (setenta por cento) e servidores técnico-administrativos e discentes corresponderão a 15% (quinze por cento) cada. O resultado da pontuação dos votos de cada candidatura para **Coordenador/a e Vice-coordenador/a**, será obtido pela aplicação da fórmula: $7,0x(DV/DAV) + 1,5x(SV/SAV) + 1,5x(DIV/DIAV)$, onde DV é o número de docentes votantes; DAV é o número de docentes aptos ao voto; SV é o número de servidores técnico administrativos votantes; SAV é número de servidores técnico administrativos aptos ao voto; o DIV é o número de discentes votantes e DIAV é o número de discentes aptos ao voto;

3.2. Poderão votar:

a) Os servidores docentes federais do quadro permanente e docentes municipais que estejam no efetivo exercício de suas funções na FaE – UFCAT;

b) Os servidores técnico-administrativos em educação federais e municipais do quadro permanente da FaE - UFCAT que estejam no efetivo exercício de suas funções;

c) Os estudantes do curso de graduação em Pedagogia da FaE - UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

3.3. O voto deverá ser dado em uma única chapa do candidato correspondente, devidamente

cadastrado no processo eleitoral de acordo com o parágrafo 2.4;

3.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a FaE - UFCAT, extraídos no dia 06/02/2023.

4. PERÍODO ELEITORAL

4.1. Os concorrentes ao pleito poderão divulgar suas candidaturas por meio de reuniões, textos e panfletos, podendo também realizar debates a critério da comunidade acadêmica.

4.2. A comissão eleitoral deverá ser informada antecipadamente sobre o conteúdo, local de divulgação, da realização das reuniões ou debates sob pena de suspensão da Chapa concorrente do certame.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO VIA SISTEMA DE ELEIÇÃO ON-LINE

5.1. A eleição no SIGEleição será inicializada às 8h do dia 13/02/2023 e estará aberta à votação on-line, que terminará às 23:59h do mesmo dia com o fechamento do sistema;

5.2. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do SIG-UFCAT (<https://sigeleicao.sistemas.ufcat.edu.br/sigeleicao/>);

5.3. Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;

5.4. Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada;

5.5. Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, e o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, no qual o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

5.6. Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;

5.7. Às 23:59h do dia 13/02/2023, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

5.8. Encerrado o processo de votação, o presidente e mais dois membros da comissão eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos;

5.9. O suporte técnico ao SIGEleição será de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFCAT – DTI durante o período do processo eleitoral;

5.10. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is)candidato (s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

5.11. Em caso de eventual problema de ordem técnica que inviabilize a utilização do sistema SIGEleição, a comissão eleitoral organizará um novo cronograma de votação remota, seguindo a reorganização dos prazos subsequentes.

6. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação;

6.2. Será considerada eleita a chapa mais votada;

6.3. Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o/a candidato/a a **Coordenador/a** que:

I - For o/a mais antigo/a no magistério superior na UFCAT;

II - Caso persista o empate, será considerado eleito/a o/a de maior idade cronológica.

6.4. A chapa mais votada será considerada eleita por um mandato de **dois anos**, a contar da data da posse;

6.5. O resultado da apuração será divulgado no dia 16/02/2023, registrado em Ata, encaminhado via processo SEI (com formulário preenchido e assinado) para emissão de portaria e o resultado estará disponível no portal da UFCAT-FaE (<https://educacao.catalao.ufg.br/>) e também será encaminhado via e-mail e SIGAA;

6.6. No caso de candidato único, ele será considerado eleito se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos.

a) Considerar-se-á candidato único quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela comissão eleitoral.

6.7. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-ão realizadas as eleições para **Coordenador e Vice-coordenador** com qualquer número de votantes;

CRONOGRAMA

Data	Atividade
16/01/2023	Publicação do Edital
17/01 a 18/01/2023	Interposição de Recursos ao Edital
19/01/2023	Divulgação do julgamento dos recursos
20/01/2023	Homologação do Edital Final
23 a 30/01/2023	Inscrição das Chapas
31/01/2023	Divulgação da Homologação da Inscrição das Chapas
01/02/2023	Interposição de Recursos ao Resultado da Homologação das Chapas
02/02/2023	Divulgação do Resultado Final das Chapas Inscritas
03 a 12/02/2023	Período Dedicado à campanha das Chapas
13/02/2023	Eleições
14/02/2023	Resultado da apuração
15/02/2023	Interposição de Recursos ao Resultado da Apuração
16/02/2023	Divulgação do julgamento dos recursos
17/02/2023	Divulgação do Resultado Final da Consulta

6.8. Após os recursos cabíveis (conforme parágrafo 6), a comissão eleitoral divulgará o resultado final da consulta no dia 14/02/2023 no portal da UFCAT-FaE (<https://educacao.catalao.ufg.br/>) e encaminhará o resultado à **Direção** da FaE para homologação da chapa eleita;

7. DOS RECURSOS

7.1. Recursos contra o resultado final da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral via email (janainakarla@ufcat.edu.br) no dia 15/02/2023;

7.2. O resultado do julgamento dos recursos do resultado final da eleição será divulgado no dia 16/02/2023 no portal da UFCAT-FaE (<https://educacao.catalao.ufg.br/>);

7.3. Casos omissos serão avaliados pela comissão eleitoral.

8. À COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA COMPETE

8.1. Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

8.2. Coordenar e fiscalizar a votação;

8.3. Receber e encaminhar à presidência do Conselho Diretor recursos interpostos relativos à Consulta Pública;

8.4. Verificar a funcionalidade do Módulo “SIGEleição” no sistema;

8.5. Orientar os eleitores quanto aos procedimentos de utilização do Sistema para o SIGEleição;

8.6. Garantir ordem e lisura no processo de votação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral;

9.2. A comissão eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

9.3 A comissão não se responsabilizará por problemas ocorridos devido a conexão, internet, transmissão de dados, entre outros que não estejam diretamente relacionados às funções da comissão.

Catalão-GO, de janeiro de 2023

Comissão Eleitoral:

Janaina K. P. da S. R. Firmino

Janaina Karla Pereira da Silva Rodrigues Firmino

Presidente



Janderson Vieira de Souza

Vice- presidente

Camila Rocha Cardoso

Camila Rocha Cardoso

Jordana Oliveira Paes.

Jordana Oliveira Paes